



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 812/2020

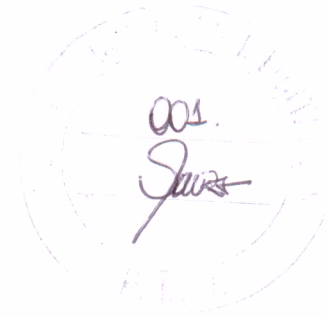
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2020

Processo Administrativo N° 48/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 812 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO:	TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ABERTURA
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 24/01/2020 08:40:09
SÚMULA:	OFICIO Nº 050/2020/SEDES- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO ITINERANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

719



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br



Ofício 050/2020/SEDES

Jaguariaíva, 23 de janeiro de 2020

Prezado Sr.

Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de contratação de empresa fornecedora de auxílio itinerante

Prezado Sr.,

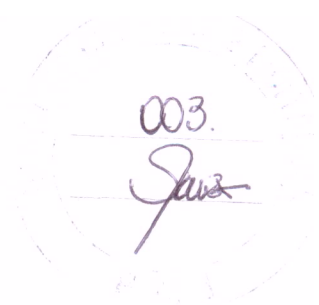
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realizar serviço de auxílio itinerante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tal serviço é necessário para atender a população jaguariaivense e passantes de outros municípios que estejam em situação de vulnerabilidade. Encaminho termo de referência, orçamento e declaração de exclusividade em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Cleia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa especializada para realizar serviço de **AUXÍLIO ITINERANTE** pelo prazo de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender as famílias atendidas na modalidade de benefício eventual previsto na Lei nº2703/2018 que “dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”,

3. DO VALOR ESTIMADO:

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	QTDE
1	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PIRAI DO SUL	400
2	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A ARAPOTI	400
3	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PONTA GROSSA	200
4	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CURITIBA	200

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não é necessário apresentação de qualificação.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa deve garantir o serviço mencionado pelo total de 12 meses.

7. DO FRETE:

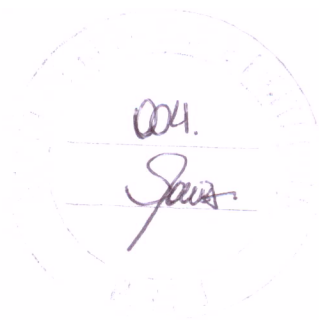
Não há a necessidade de frete.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Caixa Postal 11



8. DAS AMOSTRAS:

Não há necessidade de apresentação de amostras.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A execução do serviço proposto deverá se dar imediatamente a partir da assinatura do contrato, mediante Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, tendo vigência de 12 meses.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Os Bilhetes de passagens serão retirados pelos usuários mediante requisição emitida pelo CREAS.

11. DO FISCAL DE CONTRATO

Designa-se a servidora Zenaide Azevedo Fanha, CPF/MF: 756.410.979-34, para realizar a fiscalização do contrato objeto do presente procedimento licitatório.

Jaguariáiva, 23 de janeiro de 2020.



PRINCESA

Santo Antônio da Platina/PR, 23 de janeiro de 2020

A
DIRETORA DEPARTAMENTO DE GESTÃO TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REF.: Orçamento de bilhetes de passagens

005.
Sant

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 81.159.857/0001-50, estabelecida à Rua 24 de Maio, 253 – A, Bairro Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, vem por meio desta fornecer orçamento de bilhetes de passagens conforme solicitado.

QTD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBURBANO
	JAGUARIAÍVA	PIRAÍ DO SUL	R\$ 15,59	-
	JAGUARIAÍVA	ARAPOTI	R\$ 7,57	R\$ 4,45
	JAGUARIAIVA	PONTA GROSSA	R\$ 27,84	-
	JAGUARIAIVA	CURITIBA	R\$ 64,09	-
	JAGUARIAIVA	CASTRO	R\$ 25,22	-
	PONTA GROSSA	JAGUARIAIVA	R\$ 33,18	-
	CURITIBA	JAGUARIAIVA	R\$ 69,13	-
	CASTRO	JAGUARIAIVA	R\$ 24,95	-

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Isael Aparecido de Paula
Procurador

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Rua 24 de Maio, 253 A - Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR | CEP: 86430-000 | Fone: (43)3534-8400

www.princesadonorte.com.br

BR MOBILIDADE




DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCRC



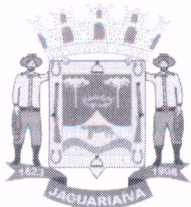
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações de **Jaguariaíva** para: **Curitiba, Ponta Grossa, Castro, Pirai do Sul e Arapoti**, em ambos os sentidos, são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa **Princesa do Norte S/A**.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.



Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador - CTCRC



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2020.

Ref: Protocolo Nº 812/2020

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

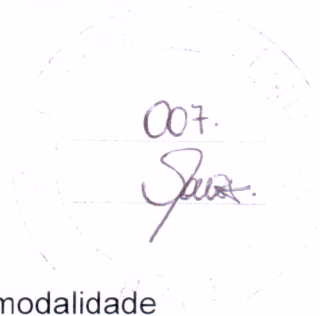
Valor (R\$)

27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

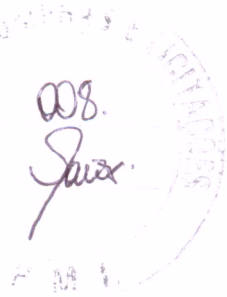




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 113/11
Data: 17/02/2020
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 43185/2020
Data do Bloqueio: 22/01/2020



Órgão: 12.000 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Unidade: 12.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Código reduzido: 306

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	22/01/2020		170.262,99	27.650,00	142.612,99

Protocolo 812/2020 Val referente a auxilio itinerante com fornecimento de passagens .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.650,00



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para prestação de serviço PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

7 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

17 de fevereiro de 2020 16:59

Para: "Alex Pereira (Princesa do Norte)" <alspereira@princesadonorte.com.br>, "Tiago Oliveira (Princesa do Norte)" <tioliveira@princesadonorte.com.br>

Bom dia.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Contratação para o fornecimento de passagens intermunicipais:

009.
Souza

***Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa - acompanhado de última alteração, se não consolidado);**

* **Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)**

* **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias**

* **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

* **Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;**

* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

* **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;**

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

((Aguardo breve retorno))



Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

19 de fevereiro de 2020 11:56

Para: "Alex Pereira (Princesa do Norte)" <alspereira@princesadonorte.com.br>, "Tiago Oliveira (Princesa do Norte)" <tioliveira@princesadonorte.com.br>

Prezados, bom dia.

Algum retorno quanto ao solicitado?

Desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tiago Oliveira (Princesa do Norte) <tioliveira@princesadonorte.com.br>

19 de fevereiro de 2020 13:15

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Cc: "Alex Pereira (Princesa do Norte)" <alspereira@princesadonorte.com.br>

Boa Tarde

Estou aguardando a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial o Deptº Financeiro pede um prazo de 72 horas para realizar o pagamento, assim que for efetuado enviarei as documentações.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tiago De Oliveira

Deptº de Poderes Concedentes
Empresa Princesa do Norte S/A
Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A
Viação Luwasa Ltda.
Email: tioliveira@princesadonorte.com.br
Telefone: (43) 3534-8400 / 3534-8434
Voip: 1038474

Tiago Oliveira (Princesa do Norte) <tioliveira@princesadonorte.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Cc: "Alex Pereira (Princesa do Norte)" <alspereira@princesadonorte.com.br>

28 de fevereiro de 2020 13:19

Boa Tarde









Em anexo, os documentos solicitados.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

010.
Souza

8 anexos

-  **cartao_cnpj.pdf**
115K
-  **cnd_estadual_pr.pdf**
20K
-  **cnd_municipal.pdf**
22K
-  **cnd_trabalhista - princesa.pdf**
85K
-  **cnhisael.pdf**
455K
-  **crf_fgts.pdf**
79K
-  **CONTRATO SOCIAL COMPLETO - ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM 13-01-20 PRINCESA.pdf**
1124K
-  **Certidao Simplificada PR 28.02.2020.pdf**
1393K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: "Tiago Oliveira (Princesa do Norte)" <tioliveira@princesadonorte.com.br>

2 de março de 2020 08:54

Bom dia Tiago.

O documento de identificação encaminhado não guarda relação com nenhum componente do quadro societário, de forma que deverá ser substituído ou apresentar Procuração pertinente. Faltara a C. Federal, mas já foi possível emití-la através do site.

Agradeço o envio dos demais documentos mantenho-me no aguardo da resolução quanto ao responsável a ser designado.

Att,
Fernanda Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tiago Oliveira (Princesa do Norte) <tioliveira@princesadonorte.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>


2 de março de 2020 09:15

Bom dia

Em anexo, segue a Procuração do representante que foi encaminhada anteriormente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

011.
Souza

 **PROCURAÇÃO ISAEEL - PRINCESA.pdf**
2683K

Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>
Para: "Tiago Oliveira (Princesa do Norte)" <tioliveira@princesadonorte.com.br>

2 de março de 2020 09:31

Acuso recebimento agradecendo o envio.

Att,
Fernanda Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

012
Jawz

(DOC 1)

ESTATUTO SOCIAL
DA
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50
NIRE 41300870237

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, "BRT - Bus Rapid Transit", micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos, transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; agenciamento de turismo e correlatos; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; venda de passagens aéreas; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte

J B

013.
Jua

ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; podendo ainda participar em outras sociedades, seja na qualidade de quotista ou acionista, bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 36.652.551,04 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias nominativas.

§ 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

J A

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - Na hipótese de retrada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retrada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 08 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Companhia, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

015.
Juv

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei; tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua falta, por qualquer membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e dispensados de caução.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

J B

016.
Sous

§ 3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social;

II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;

III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§ 2º - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são os seguintes:

I - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais;

II - representar a Sociedade em juízo ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.

① ②



Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I - a assinatura conjunta de 2 membros da Diretoria;
- II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia;
- III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade;

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de empresas que estão sob o mesmo controle, ou que sejam coligadas, direta ou indiretamente, e, da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.



018.
Jura

ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Diretores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.





§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 21º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

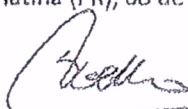
ARTIGO 23º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 1.18 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.



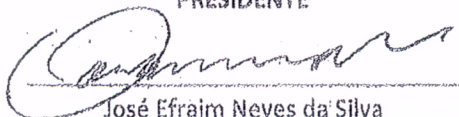
020.
Jus

ARTIGO 24º - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de setembro de 2015.



Paulo Sérgio Coelho
PRESIDENTE



José Efraim Neves da Silva
SECRETÁRIO

021.
Suz.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão da aprovação da matéria constante do Item (i) retro; e, (iii) a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas, por unanimidade, deliberaram e após aprovaram: (i) um novo aumento do capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, DE R\$ 36.652.551,04 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e

9 mt 6

023
Jua

cinquenta e um reais e quatro centavos), PARA R\$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), um aumento, portanto, de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, §1º da Lei 6.404/76, sendo totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente e nacional, mediante o aproveitamento de saldo da conta contábil de adiantamento para futuro aumento de capital, apenas pela acionista EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A. Com vistas à eficácia do aumento ora deliberado, as demais acionistas renunciam ao seus respectivos direitos de preferência para subscrição de novas ações, armando com o aumento de capital ora deliberado; (ii) Em razão da deliberação e aprovação da matéria constante do item (i) retro, foi também aprovada a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, é de R\$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas."; e, por fim, (iii) a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019, a saber: (i) Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 HPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Maria Zélia Rodrigues de Souza Franca, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; e (iii) José Efraim Neves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, ambos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica. Todos os diretores ora reeleitos tomarão posse dos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse em livro próprio. Os Diretores reeleitos declaram que aceitam as respectivas nomeações e, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de



033.
Sousa

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pelo Presidente. Acionistas: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho. Secretária – Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.

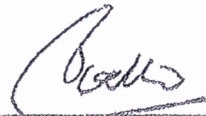


Paulo Sérgio Coelho
Presidente

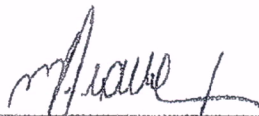


Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

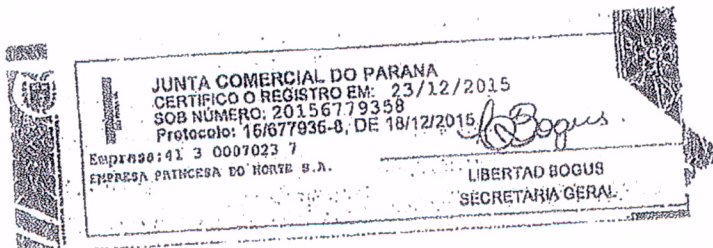
Diretores Reeleitos:



Paulo Sérgio Coelho

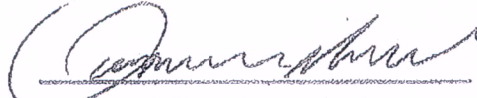


Maria Zélia Rodrigues de Souza França



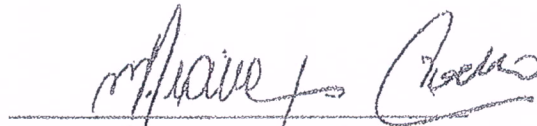
9

024.
Silva



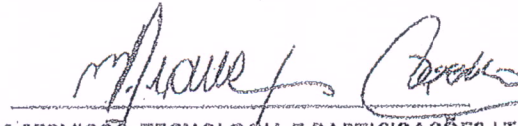
José Efraim Neves da Silva

Acionistas Presentes:



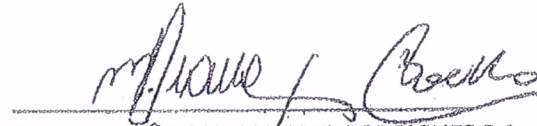
COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho



GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho



EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.

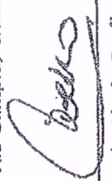
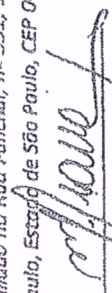
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho

[Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia [Empresa Princesa do Norte S.A., datada de 14 de dezembro de 2015].


025.
Sous

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
NIRE nº 41300070237
CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL SUBSCRITO R\$	VALOR INTEGRALIZADO R\$	VALOR A INTEGRALIZAR
<p>EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Comendador Martinelli, nº 276, bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05037-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.581.056/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300057520, neste ato representada por <u>Maria Zélia Rodrigues de Souza França, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, e Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 426.172.11PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.</u></p> <p> Paulo Sérgio Coelho</p> <p> Maria Zélia Rodrigues de Souza França</p>	0	545.000,00	545.000,00	0

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.


Paulo Sérgio Coelho
Presidente


Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

026.
Souz

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50

NIRE: 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de setembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua 24 de Maio, nº 253 A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração da composição da Diretoria em razão da renúncia do Sr. Antônio Di Lanna ao cargo de Diretor Operacional, conforme carta de renúncia, apresentada na sede da Companhia em 07 de setembro de 2015; (ii) a manutenção da diretoria remanescente; e, (iii) a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III - Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º com a Inclusão de novo parágrafo, todos do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social e; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram: (i) a alteração da composição da Diretoria decorrente da renúncia ao cargo de Diretor Operacional, pelo Sr. Antônio Di Lanna, brasileiro, casado, psicólogo, portador da CI/RG nº 12.151.371 SSP/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 960.906.698-49, devidamente formalizada nos termos da carta de renúncia anexa à presente Ata, apresentada na sede desta Companhia em 07 de setembro de 2015; (ii) a manutenção da diretoria remanescente, composta pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho, reconduzido neste ato para o cargo de Diretor Presidente, e Srs. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e José Efraim Neves da Silva, ambos ora reconduzidos para o

2 A

027.

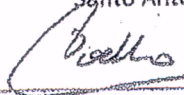
Saur

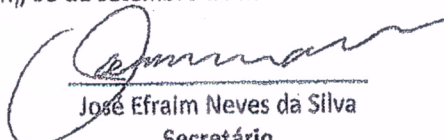
cargo de Diretor sem Designação Específica (III) a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III - Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º, com a inclusão de novo parágrafo, do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social, a fim de adequar aos interesses atuais da Companhia, e; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que seguirá anexo à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, sendo eles, **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; **GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; e, **EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.**, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho e Sr. José Efraim Neves da Silva por mim Secretário e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho; Secretário – José Efraim Neves da Silva.

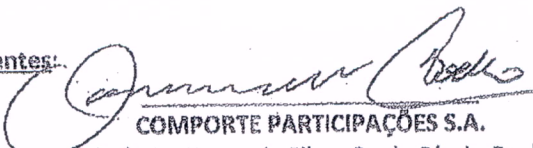
A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio de Platina (PR), 08 de setembro de 2015.

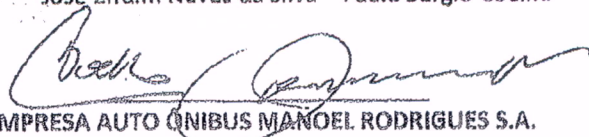

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

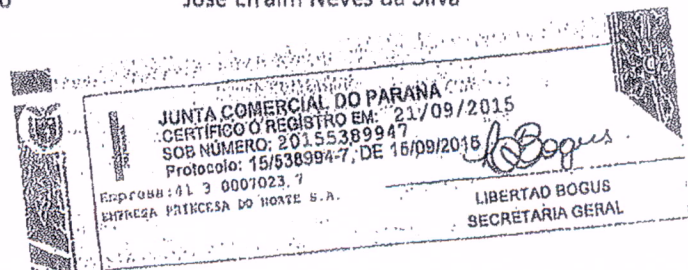

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionistas Presentes:


COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho


GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho


EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.
Paulo Sérgio Coelho José Efraim Neves da Silva



028.
Suz

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

NIRE: 41300070237

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2018

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 21 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua 24 de maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 133, § 4º da Lei 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: (i) Examinar, deliberar e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2017; e, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

DELIBERAÇÕES: Declarada aberta a sessão, foi procedida a leitura das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes. Dando sequência, o presidente da mesa ofereceu os esclarecimentos necessários e, em seguida (i) os acionistas discutiram e após aprovaram por unanimidade, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado, todos referentes ao exercício social findo em 31/12/2017, publicados nos jornais "Bem Paraná", página nº 27 e "Diário Oficial do Paraná", página nº 55, ambos na edição do dia 04 de setembro de 2018, conforme cópias anexas a presente ata. (ii) Ato contínuo, os acionistas deliberaram sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e, a seguir, também aprovaram por unanimidade que o saldo do Lucro Líquido deste exercício social, no valor de R\$1.844.163,96 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), já considerando a dedução (a) da reserva legal no valor de R\$199.401,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos); (b) dos dividendos obrigatórios no valor de R\$947.156,37 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e

[Handwritten signature]

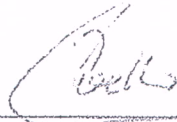
029.
Sousa

cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) a serem distribuído aos acionistas de forma proporcional de acordo com a participação no capital social da Companhia; e, (c) dividendos adicionais no valor de R\$997.305,14 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e quatorze centavos), a serem distribuídos, também, de forma proporcional e de acordo com a participação no capital social da Companhia, aos acionistas; não será distribuído, ficará retido para deliberação em momento oportuno.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, quais sejam: **Comporte Participações S/A.**, representada pela Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Sr. Paulo Sérgio Coelho; **Glarus Serviços, Tecnologia e Participações Ltda.**, representada pela Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Sr. Paulo Sérgio Coelho; e, **Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S.A.**, representada pela Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e o Sr. Paulo Sérgio Coelho; por mim Secretária, Maria Zélia Rodrigues de Souza França e pelo Presidente – Paulo Sérgio Coelho.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina/PR, 21 de setembro de 2018.

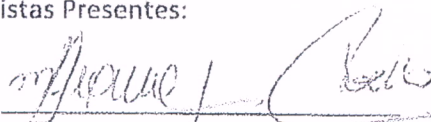


Paulo Sérgio Coelho
Presidente



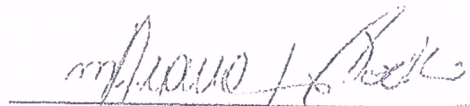
Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

Acionistas Presentes:



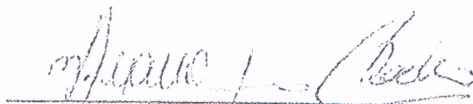
Comporte Participações S/A.

Maria Zélia Rodrigues de Souza França e
Paulo Sérgio Coelho



**Glarus Serviços, Tecnologia e
Participações Ltda.**

Maria Zélia Rodrigues de Souza França e
Paulo Sérgio Coelho



**Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues
S.A.**

Maria Zélia Rodrigues de Souza França e
Paulo Sérgio Coelho

030.

Julia

Santo Antônio da Platina (PR), 07 de setembro de 2015.

A

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50
Rua 24 de Maio, nº 253 A
bairro Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR
CEP 86430-000

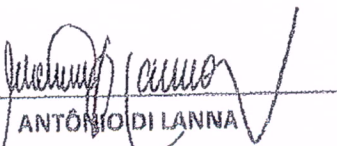
REF.: RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL

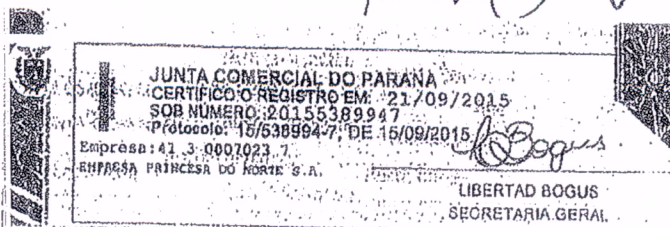
Atendendo a interesses de natureza pessoal, venho comunicá-los de minha renúncia ao mandato que se iniciou em 02 de janeiro de 2013, para o cargo de Diretor Operacional desta Companhia, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária registrada sob nº 20130575054, em sessão de 08 de fevereiro de 2013, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Declaro, por oportuno, não haver quaisquer valores adicionais e/ou quaisquer direitos a receber em decorrência da minha atuação, outorgando à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, por todo o período em que permaneci investido no cargo de Diretor Operacional.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DI LANNA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/09/2015
SOB NÚMERO: 20155389947
Protocolo: 15/638994-7 DE 15/09/2015
Empresa: 41.3.0007023-7
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

J

034

Silva

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

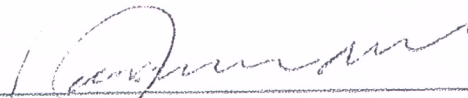
TERMO DE POSSE



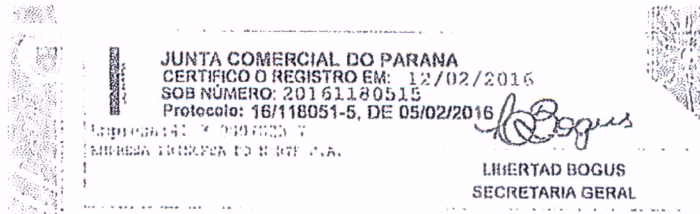
No dia 02 de janeiro de 2016, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, o Sr. JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para cumprir o prazo de gestão de 03 (três) anos.

O Sr. JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA declarou, ainda, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem estar condenado (ou encontrar sob efeitos de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a assinatura do presente termo de posse lavrado em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Santo Antônio da Platina (PR), 02 de janeiro de 2016.



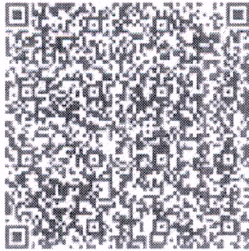
JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS DE INDIANÓPOLIS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
IRACEMA BOQUETTI MEROLA

032

Sau



Selo digital nº: 1150301TR0000000092919196 - Valor R\$: R\$ 0,00
1150301PR000000009272519P - Valor R\$: R\$ 453,22

Livro nº 0374. Página(s) 013/014.

Código: 00016377

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Funchal nº 551, 10º andar, nesta Capital, onde eu, INTERINO de Registro Civil das Pessoas Naturais – 24º Subdistrito Indianópolis, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, perante mim, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/09/2015 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20155389947, em 21/09/2015, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 222, nos termos do artigo 13º parágrafo 2º, neste ato representada por seus Diretores **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.521.997-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04 e **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 38005554-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, ambos nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2018 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20185989373 em 10/12/2018 e com endereço comercial na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na cidade de São Paulo/SP, reconhecida como a própria por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **ISABEL APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 3308739-0 e inscrito no CPF/ME nº 435.492.769-15, à quem confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra" para, assinando em conjunto com um Diretor ou com um procurador que detenha os mesmos poderes, conforme determinação do Artigo 13, incisos I, II, III e IV do Estatuto Social da Outorgante, para, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, delegacias em geral, inclusive junto à

033.

Jesus

Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**. Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições do item 50 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; A Carteira Prev.: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; A Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22, Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida esta conforme. **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA | JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**. Nada mais, dou fé. Eu, _____ conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"MINERÓPOLIS"
Mônica Enomoto
SUBSTITUTO DO OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

035.
Juz

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1966
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO NORTE	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 253 A	COMPLEMENTO *****
----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 7344-033
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 15:57:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

036.
Suz

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:46 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **E581.22AC.2EF1.182E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

037.
Santos

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021428058-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**

Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

038.
Santos

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 985/2020

CONTRIBUINTE:81159857000150-EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CPF / CNPJ...:81.159.857/0001-50
VALIDA ATÉ...:31/03/2020
REQUERENTE...:EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 31 de Janeiro de 2020

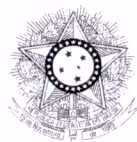
Código de autenticidade da certidão: 108026004108026

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81680000096-9 85843948202-8 00331000000-9 00009853209-6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

039.
Suz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão nº: 3454430/2020

Expedição: 05/02/2020, às 17:35:11

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)040.
Seu

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.159.857/0001-50

Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA

Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR /
86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2020 a 23/03/2020

Certificação Número: 2020022301394712243440

Informação obtida em 28/02/2020 13:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OK
Santos

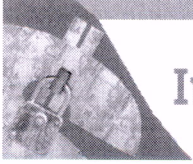
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	81159857000150
Nome	

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81159857000150!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

042
Santos

Certifico que nesta data (02/03/2020 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 81.159.857/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E5C.F153.7FF9.A395 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 02 de março de 2020.

Ref.: Protocolo nº 812/2020

043.
Jawz.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020: Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2020, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	27.650,00

Subscrevo-me.


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

044.
Saw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 03 de março de 2020.

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 48/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar auxílio itinerante com o fornecimento de passagens

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social objetivando a Contratação de empresa para realizar auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender as famílias de acordo com a Lei nº 2703/2018, conforme justificativa de pg. 003.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 03 e 04);
- c) Proposta comercial (pg 05);
- d) Declaração de Exclusividade (pg 06);
- e) Previsão orçamentária(pg 08);
- f) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social (pg. 12 a 33);
 - Documentos do Sócio Responsável (pg. 34);
 - Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 35);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 36);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 37);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 38);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 39);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 40);
- Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 41);
- Certidão de inexistência de Registros de Improbidade Administrativa (pg 42).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHG.
Jaw

fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos por norma pertinente.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2020

Processo Adm.: 48/2020
Data do Processo: 02/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2020
b) **Nr. Licitação:** 5/2020 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/03/2020
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

048.
Jauis

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.				
1 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PIRAI DO SUL - Marca:	UNI	400,000	15,5900	R\$ 6.236,00
2 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A ARAPOTI - Marca:	UNI	400,000	7,5700	R\$ 3.028,00
3 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PONTA GROSSA - Marca:	UNI	200,000	27,8400	R\$ 5.568,00
4 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CURITIBA - Marca:	UNI	200,000	64,0900	R\$ 12.818,00
Total fornecedor:				R\$27.650,00
Total geral:				R\$ 27.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	12.002.08.244.0022.2089.3.3.90.32.00	R\$ 27.650,00

Jaguariaíva, 06 de Março de 2020


José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 11 de março de 2020.

Ref. Protocolo Nº 812/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	R\$ 27.650,00

Data de Homologação: 06/03/2020

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 Processo licitatório nº 48/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50, com sede na Rua 24 de Maio, nº 253, Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por ISABEL APARECIDO DE PAULA, brasileiro (a), procurador, portador (a) do CPF nº 435.492.769-15, residente e domiciliado (a) na cidade de Santo Antonio da Platina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de transporte de passageiros para o fornecimento de passagens intermunicipais para o atendimento de benefício eventual para itinerantes, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 48/2020, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

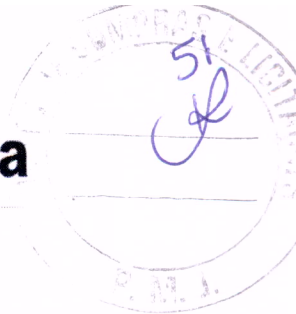
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

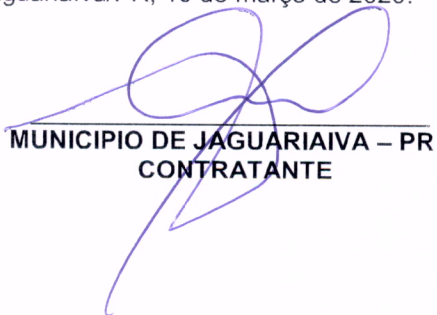
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A
CONTRATADO


Dra. Ana Carolina Verri
Advogada
OAB/PR 94735

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de março de 2020

06 Páginas / Ano 4 / Edição nº 269



DECRETOS

DECRETO nº. 101/2020

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 1º lugar, o Senhor **SEBASTIAO ROBSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.060-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.007-34, para o cargo de provimento efetivo de **GOVERNO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 102/2020

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 46º lugar, a Senhora **DEBORA DA LUZ SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.052-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-13, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 103/2020

Concede pensão por morte à Geovana Gabrieli de Almeida Rosa, dependente do servidor falecido Nivaldo da Rosa.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 02339/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO TEMPORÁRIA POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, à **GEOVANA GABRIELI DE ALMEIDA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.241-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-33, filha do servidor inativo **NIVALDO DA ROSA**, falecido em 08/03/2019, referente a matrícula nº. 351-IPASPMJ.

§1º. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, na forma do art. 40, §7º, I da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de **R\$ 1.063,34** (um mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 12.757,68** (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício da mesma forma disposta pelo artigo nº. 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

§2º. O benefício estabelecido no presente Decreto será devido até que a beneficiária complete 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 23, I, da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secew.procargos.com.br/verificadordweb/>

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora do Município

VALEDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 104/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 223.778,51** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2800 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Currente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 223.778,51** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - SEMUS	
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.098 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
237.4.90.52.00.00.00.00 (3334) Equipamentos e Material Permanente	23.778,51
2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
255.4.90.52.00.00.00.00 (3344) Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total Suplementado:	223.778,51
Total Geral Suplementado:	223.778,51

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019.

Fonte	Descrição	Valor
3334	Apsus	223.778,51
		Total: 223.778,51

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017, (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 105/2020

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §8º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 02724/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02724/2020, à senhora **LIA BARTNICZUK BALLONI**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Farmacêutico Bioquímico**, matriculada sob nº. 5.256, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.618-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-13.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019

OBJETO: Termo Aditivo que tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 103.768,87 (cento e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para a pavimentação das Ruas Ivani P. Zanão, Osnioldo Chagas, Marta Scolari, Prof. Waldemar L. de Campos e Prof. Mario M. Loureiro (trechos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1147/2019

CONTRATADA: **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.339.587/0001-32, com sede à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Jardim Akoi Ribas, Jaguaraiava/PR. Data de Assinatura: 16/03/2020. Valor Total máximo: R\$ 103.768,87

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 89.728,70 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) para a pavimentação das Ruas Ana P. Ribas, Euzébio Pereira, Claudio H. Legat, José Carrer, João Cava, Quintinho Bocaliva e Levi Carneiro Lobo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1143/2019

CONTRATADA: **PAVIMENTADORA SENGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.676.640/0001-65. Data de Assinatura: 16/03/2020. Valor Total máximo: R\$ 89.728,70

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Auxílio Itinerante com o fornecimento de passagens.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1059/2020

CONTRATADA: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 81.159.857/0001-50. Data de Assinatura: 16/03/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 27.650,00

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

OBJETO: Aquisição de assinaturas de Jornal de circulação periódica de divulgação local e regional.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1060/2020

CONTRATADA: **EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.163.583/0001-58. Data de Assinatura: 16/03/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 9.240,00

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público de provas objetivas, práticas e de títulos para o provimento de cargos do quadro de Servidores do Município de Jaguaraiava/PR, a fim de propiciar o Concurso Público de Nº 001/2020 deste órgão.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1061/2020

CONTRATADA: **ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI** (CNPJ Nº: 08.186.006/0001-07). Data de Assinatura: 16/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Valor Total máximo: R\$ 61.000,00



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

T. Homologação | Auxílio Itinerante

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Marília | Sedes <mariliasedes@gmail.com>

22 de abril de 2020 10:56

Bom dia.

Encaminho em anexo Termo de Homologação pertinente ao objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2020: Contratação de empresa para realizar Auxílio itinerante com o fornecimento de passagens, **com a finalidade de que sejam providenciadas as eventuais requisições de empenho.**

Atenciosamente,

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.***AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.**

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com



TH IN 52020.pdf

65K